Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº DE 07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Institui o Programa "Câmara Verde" na Câmara Municipal de Mococa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 19 de setembro de 2011, aprovou Projeto de Resolução nº015/2010, de autoria do vereador **Marcos Daniel Vicente,** e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica instituído o programa "Câmara Verde" no âmbito da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 2º - O Programa "Câmara Verde" compreende ações concretas visando realizar e orientar práticas em favor do melhor aproveitamento de materiais utilizados nos serviços da Câmara Municipal e dos resíduos decorrentes da referida utilização, bem como na preservação do meio ambiente.

Art. 3º - O programa "Câmara Verde" parte da responsabilidade ambiental do Poder Legislativo, na adoção de práticas ecologicamente corretas, gerando maior qualidade no

RESOLUÇÃO Nº DE 07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

desenvolvimento de suas funções, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Município.

Art. 4º - As ações a serem adotadas no desenvolvimento do programa "Câmara Verde" serão definidas e praticadas:

I - de forma a garantir o cumprimento das diretrizes desta Resolução e da Legislação vigente;

II - em consonância com as regras legais e regulamentares pertinentes à aquisição de materiais, serviços, bem como na realização dos serviços dos diversos setores da Câmara de Vereadores;

III - de forma a envolver vereadores, servidores, estagiários e trabalhadores de empresas prestadoras de serviços terceirizados nesta Casa Legislativa;

Art. 5º - O programa "Câmara Verde" da Câmara Municipal de Mococa, contempla as seguintes ações:

I - aquisição de papel reciclado para utilização em seus serviços administrativos;

II - adoção de coleta e destinação de resíduos produzidos no âmbito da Câmara Municipal de Mococa;

III - substituição dos sacos de lixo feitos de plástico comum por sacos de lixo produzidos com material biodegradável;

IV - uso obrigatório do etanol como combustível dos veículos oficiais com motor bicombustível;

V - implantação de um bicicletário público junto ao prédio da Câmara Municipal;

RESOLUÇÃO Nº DE 07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

VI - instalação de lâmpadas mais econômicas e eficientes no prédio da Câmara;

VII - criação de postos de coleta de pilhas e baterias no prédio da Câmara Municipal;

VIII - criação de postos de coleta de resíduos eletroeletrônicos no prédio da Câmara Municipal;

IX - implantação do programa de neutralização das emissões de gases do efeito estufa no âmbito da Câmara Municipal;

X - fornecimento de canecas como incentivo à redução do uso de copos descartáveis, no prédio da Câmara Municipal;

XI - promoção de campanhas de conscientização sobre a necessidade de preservação ambiental.

Art. 6º - A promoção de campanhas em favor da conscientização em matéria ambiental visa esclarecer o individuo sobre sua importância enquanto agente com capacidade de intervir - favorável ou desfavoravelmente - no meio ambiente, orientando-o a reger suas posturas, públicas ou privadas, em favor daquelas que não causem danos ao meio ambiente ou causem o mínimo inevitável.

Parágrafo único - A promoção das campanhas de que trata este artigo será efetivamente conforme as disponibilidades técnicas, administrativas e financeiras da Câmara Municipal de Mococa, permitida a celebração de convênios e parcerias.

RESOLUÇÃO Nº DE 07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Art. 7º - A Câmara Municipal manterá sistema de acompanhamento qualificativo e quantitativo quanto às ações que adotar no Programa "Câmara Verde".

Art. 8º - O programa "Câmara Verde" abrange, também, ações relacionadas com o uso racional da água, da energia elétrica, do uso de equipamentos e outras ações de preservação ambiental.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de setembro de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTONIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário